

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Residência Médica da Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (COREME RMG), no exercício das suas atribuições, **faz saber**, por meio deste edital, a realização e o regramento do **Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica com Acesso Direto e com Pré-Requisitos 2026-I**. O respectivo processo será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, de acordo com as normas descritas a seguir:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção **será válida exclusivamente no ano de 2026**, para o preenchimento das vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), **no 1º e 2º semestres**, nos termos da Resolução CNRM Nº 1/2025 e conforme calendário nacional de matrículas no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM), exceto para Programas de Residência Médica (PRM) que demandem um novo certame.

1.1.1. Este edital contempla as regras da seleção, inclusive o **Cronograma de eventos**, que deve ser consultado na **última página do edital**. A leitura completa do regramento da seleção antes da realização da inscrição é fundamental. A realização da inscrição, sem apresentação prévia de impugnação, implica aceitação integral das normas previstas, não sendo admitidas posteriores contestações.

1.2. A seleção será realizada segundo as deliberações e disposições legais vigentes da CNRM, dentre outras aplicáveis, inclusive aquelas dos respectivos Conselhos Profissionais. Não serão adotadas e nem serão objeto de avaliação quaisquer matérias, sejam elas de natureza legal ou doutrinária, publicadas após este edital, nem quaisquer alterações subsequentes, exceto se houver disposição expressa em contrário neste edital, como no caso das regras de segurança/biossegurança para a prova.

1.3. Para pleitear a isenção do valor da inscrição, concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, solicitar atendimento especial para a prova, pontuação adicional ou identificação pelo nome social, o candidato deve consultar os itens específicos a cada situação nos **Capítulos III, IV e V** deste edital. Todas as orientações e prazos necessários para a realização dessas solicitações, vinculadas à inscrição, estão disponíveis nos capítulos referidos.

1.4. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o processo. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do processo, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção.

1.4.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, descabendo solicitações de exclusão da publicidade oficial.

1.5. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa desta seleção, inclusive na matrícula, são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legal, sendo utilizadas unicamente para os fins do processo seletivo.

1.6. Sem prejuízo das situações já previstas neste edital, a qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os documentos originais ou as cópias autenticadas de documentos anteriormente apresentados para confirmar a autenticidade das informações. Manter esses documentos em sua posse e disponibilizá-los quando solicitado é de responsabilidade do candidato.

1.7. A qualquer tempo, a suspeita de prática de irregularidade ou de falsidade poderá ensejar a apuração pelas autoridades competentes. Confirmada a irregularidade, o candidato poderá ser eliminado do certame, inclusive após a matrícula, sem prejuízo da responsabilização por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, asseguradas as garantias do Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

1.8. A publicidade oficial do processo seletivo será realizada exclusivamente pela *internet*, nos sites www.redemariogatti.sp.gov.br e www.objetivas.com.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e atualizações divulgadas nos referidos endereços eletrônicos.

1.9. Todos os horários mencionados neste edital e na publicidade oficial da seleção obedecerão sempre ao horário oficial de Brasília/DF.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RESIDÊNCIA MÉDICA, SOBRE OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA E AS VAGAS PARA 2026

2.1. A **Residência Médica**, à qual pertencem os **Programas de Residência Médica com Acesso Direto e com Pré-Requisitos**, constitui modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu* destinada a médicos. Trata-se de curso de especialização caracterizado pelo ensino em serviço, sob a supervisão pedagógica da COREME RMG, em regime de dedicação exclusiva.

2.2. As vagas de cada PRM, previstas para 2026, estão listadas a seguir. O preenchimento das vagas observará a política municipal de ações afirmativas, com reserva de vaga(s) para pessoas com deficiência (PcD) e pessoas negras (PN):

PRM e Hospital-base	Duração do PRM	Vagas ofertadas ⁽¹⁾	Ocupação das vagas ⁽²⁾			Vagas remanescentes ⁽³⁾
			Ampla concorrência	PcD	PN	
2.2.1. Programas de Residência Médica com ACESSO DIRETO:						
2.2.1.1. Requisitos exigidos para a efetivação da matrícula:		a) Ensino Superior completo em Medicina ⁽⁴⁾ b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico ⁽⁵⁾				
Anestesiologia – Maternidade Campinas	03 anos	06	05	-	01	-
Anestesiologia – RMG	03 anos	03	02	-	01	02
Cirurgia Geral – RMG	03 anos	07 ⁽⁶⁾	06	-	01	06
Clínica Médica – RMG	02 anos	10	07	01	02	14
Medicina da Família e Comunidade – RMG	02 anos	04	03	-	01	-
Medicina Intensiva Adulto – RMG	03 anos	01	01	-	-	-
Neurocirurgia – RMG	05 anos	02	02	-	-	-
Oftalmologia – RMG	03 anos	03	02	-	01	-
Ortopedia e Traumatologia – RMG	03 anos	08	06	-	02	06
Otorrinolaringologia – RMG	03 anos	02	02	-	-	-
Pediatria – RMG	03 anos	10	07	01	02	05
2.2.2. Programas de Residência Médica com Pré-Requisito em Cirurgia Básica ou Cirurgia Geral:						
2.2.2.1. Requisitos exigidos para a efetivação da matrícula:		a) Residência Médica completa e/ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE), ambos na especialidade requisitada ⁽⁷⁾ b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico ⁽⁵⁾				
Cirurgia Pediátrica – RMG	03 anos	01	01	-	-	-
Cirurgia Plástica – RMG	03 anos	02	02	-	-	-
Cirurgia Vascular – RMG	02 anos	03	02	-	01	-
Coloproctologia – RMG	02 anos	02	02	-	-	-
Urologia – RMG	03 anos	03	02	-	01	01
2.2.3. Programas de Residência Médica com Pré-Requisito em Pediatria:						
2.2.3.1. Requisitos exigidos para a efetivação da matrícula:		a) Residência Médica completa e/ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE), ambos na especialidade requisitada ⁽⁷⁾ b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico ⁽⁵⁾				
Medicina Intensiva Pediátrica – RMG	02 anos	02	02	-	-	-
Referências:						
1	As vagas ofertadas são aquelas já autorizadas pela CNRM, e cuja matrícula será realizada conforme as disposições do calendário nacional de matrículas no SisCNRM, preferencialmente no 1º semestre .					
2	Em relação à ocupação das vagas, a quantidade de vagas reservadas resulta da aplicação dos percentuais previstos no Capítulo III deste edital, considerando-se a integralidade de vagas ofertadas no PRM em si e o número mínimo necessário para que se atinja o percentual da reserva legal de cada modalidade, portanto, alguns PRMs não possuem vagas reservadas, uma vez que número total de vagas ofertadas no PRM é inferior ao mínimo exigido para a aplicação das reservas legais.					
3	As vagas remanescentes são vagas ainda pendentes de autorização pela CNRM, podendo ou não ser liberadas para o ano de 2026. Dessa forma, não há direito líquido e certo à matrícula nessas vagas. Caso venham a ser autorizadas, a matrícula poderá ocorrer no 1º ou no 2º semestre, conforme as disposições do calendário nacional de matrículas no SisCNRM, com a devida observância dos percentuais de vagas reservadas às ações afirmativas, que será aplicado sobre a totalidade de vagas . Além dessas vagas remanescentes, também se encontram pendentes de autorização pela CNRM os Programas de Residência Médica com Acesso Direto em Medicina de Urgência e Emergência – RMG, Neurologia Clínica – RMG e Oncologia Clínica – RMG, e o Programa de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, com Pré-Requisito em Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologia – RMG. Caso esses PRMs venham a ser autorizados em tempo hábil, poderão ser incluídos neste Processo Seletivo por meio de Edital Complementar.					
4	O comprovante da conclusão do curso de graduação em Medicina deve ser emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, nos termos da legislação vigente. Caso a graduação tenha ocorrido em instituição estrangeira, é necessária a apresentação de diploma revalidado, nos termos da legislação vigente.					
5	No que tange à habilitação legal para o exercício profissão, é necessário que o candidato apresente comprovante de inscrição, válida e regular, emitida pelo CREMESP.					
6	Além das vagas ofertadas, há uma vaga retida para candidato aprovado na seleção anterior que se encontra prestando serviço militar. Caso o candidato não venha a se matricular, a vaga será revertida para pessoas negras.					

- 7** O certificado de conclusão da residência médica na especialidade requisitada deve ser emitido por instituição devidamente reconhecida, com PRM credenciado pela CNRM, segundo a legislação vigente. Já o RQE deve ser obtido após aprovação em prova de Título de Especialista, organizada por uma sociedade médica vinculada à Associação Médica Brasileira (AMB), nos termos da legislação vigente.

2.2.4. O tempo de duração e a carga horária de cada Programa de Residência Médica seguem as diretrizes estabelecidas pela CNRM.

2.3. Além das disposições do item 2.2 e seus subitens, os candidatos classificados deverão, para fins de matrícula no PRM, atender aos requisitos estabelecidos no **Capítulo X** deste edital, observando-se também as restrições aplicáveis, conforme a legislação vigente.

2.3.1. É vedado ao médico residente cursar Programa de Residência Médica em especialidades anteriormente concluídas, independentemente do estado da Federação.

2.3.2. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes, independentemente do estado da Federação.

2.3.3. Segundo o Art. 4º, §1º da Resolução CNRM nº 1/2025, é vedada a participação em processo seletivo para o semestre subsequente a candidatos com matrícula ativa em qualquer Programa de Residência Médica. Não será efetivada a matrícula caso se constate matrícula ativa em outro programa de residência na data prevista para ingresso no novo programa.

2.4. A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar é uma autarquia pública municipal, prestadora de serviços gratuitos de saúde através do SUS. Todos os seus programas de residência seguem os princípios e diretrizes do SUS e, para seu cumprimento integral, é obrigatório o estágio dos residentes nos diversos níveis de atenção da rede municipal de saúde.

2.4.1. **Embora a matrícula esteja vinculada ao hospital-base da inscrição do candidato**, todos os hospitais da Rede e equipamentos do SUS municipal poderão ser utilizados como campos de estágio, **em razão da estrutura integrada dos programas**. Os campos de atuação incluem unidades da própria Rede Mário Gatti, Unidades Básicas de Saúde/e Multi e unidades de atendimento especializado e domiciliar da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas/SP, dentre outros.

2.5. O residente matriculado deve dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no Projeto Político Pedagógico do seu PRM, de acordo com a legislação vigente.

2.5.1. A dedicação exclusiva impede a frequência do residente em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória e é incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 horas semanais, incluindo programas de mestrado ou doutorado, de acordo com a legislação vigente.

2.6. Ao residente matriculado é assegurada **bolsa de estudo** financiada pelo Ministério da Educação e/ou pelo Ministério da Saúde, com **valor bruto mensal definido anualmente**, conforme a legislação vigente. Exceto em relação aos residentes do PRM de Medicina de Família e Comunidade, os demais residentes vinculados aos programas de residência da RMG também fazem jus a **auxílio-moradia de 10%** sobre o valor da bolsa de estudo, conforme Resolução RMG nº 09/2022.

2.6.1. O **PRM de Medicina de Família e Comunidade** integra o “Programa Mais Médicos Campineiro” e, portanto, os residentes fazem jus a uma complementação do valor da bolsa de estudo mencionada no item 2.6, paga pela Prefeitura Municipal de Campinas/SP, até o perfazimento do valor total de **R\$ 11.000,00**.

CAPÍTULO III – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

PARTE I - DA RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

3.1. De acordo com o Art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, aplicada a esta seleção por analogia, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no *caput* e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e demais disposições normativas vigentes, têm assegurado o direito de concorrer ao percentual de 5% de vagas reservadas, por PRM, desde que procedam conforme estabelecido no item 4.3.1 deste edital.

3.1.1. Aplicando-se o Parágrafo Único do Art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, que determina o arredondamento nos casos em que a aplicação do percentual sobre o número de vagas resultar em número fracionado, a reserva de vagas para pessoas com deficiência incidirá apenas sobre os Programas de Residência que ofereçam, no mínimo, 10 vagas, prevalecendo, para fins de ocupação, a melhor classificação entre os candidatos PcD de cada PRM na lista específica.

3.1.2. O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir o Programa de Residência. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede matrícula, porém, a deficiência do

candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

3.1.3. Cumpre enfatizar que, após a matrícula, a deficiência não poderá ser arguida para justificar requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições da residência.

3.1.4. **A pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário, conforme estipulado no Capítulo IV. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada. Incumbe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de requerer as adaptações especiais necessárias na forma e prazo estabelecidos por este edital.**

3.1.5. O candidato PcD participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida.

3.1.6. **A pessoa com deficiência que deixar de proceder conforme o item 4.3.1 deste edital não terá o direito de concorrer às vagas reservadas.**

3.1.7. É importante ressaltar que o deferimento da solicitação se limita à verificação de requisitos formais, não contemplando o enquadramento da deficiência e da compatibilidade com as atribuições da vaga pretendida.

3.1.8. O deferimento preliminar da solicitação não assegura a homologação final do candidato como concorrente às vagas reservadas. Antes da homologação final, os candidatos com a solicitação deferida, desde que aprovados no certame, **serão convocados para avaliação da deficiência junto à Equipe Médica da RMG, a ser realizada na cidade de Campinas/SP**, em um ou mais dias, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra nas previsões da legislação vigente e se há compatibilidade com as atividades do PRM.

3.1.8.1. **A avaliação possui caráter eliminatório.** Além de cumprir as disposições referentes à data, local e horário estabelecidos no edital de convocação, é dever do candidato comparecer à avaliação com seu documento de identificação oficial e com a via original ou a cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição, sob a pena de não realizar a avaliação.

3.1.9. O candidato cuja deficiência alegada na inscrição não se confirme na avaliação da Equipe Médica constará apenas na lista de ampla concorrência, assegurada a interposição de recurso quando da divulgação do resultado.

3.1.10. O descumprimento das regras deste edital, a ausência do candidato à avaliação com a Equipe Médica ou o descumprimento do edital de convocação implicam na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

3.1.11. A compatibilidade entre as atribuições a serem desempenhadas e a deficiência apresentada pelo residente será também avaliada durante a residência, por Equipe Médica da Rede Mário Gatti. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições do Programa de Residência, o residente será desligado.

PARTE II - DA RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS NEGRAS (PN):

3.2. De acordo com o Art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012 e com o Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, aplicadas a esta seleção por analogia, as pessoas negras, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), têm assegurado direito de concorrer ao percentual de 20% de vagas reservadas, por PRM, desde que procedam conforme estabelecido no item 4.3.2 deste edital.

3.2.1. Em atenção ao § 2º do Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, a reserva de vagas para pessoas negras incidirá apenas sobre os Programas de Residência que ofereçam, no mínimo, 03 vagas, respeitado, ainda, o § 3º do Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, que determina o arredondamento nos casos em que a aplicação do percentual sobre o número de vagas resultar em número fracionado. Prevalecerá, para fins de ocupação, a melhor classificação entre os candidatos negros de cada PRM na lista específica.

3.2.2. Os candidatos autodeclarados participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.3. **A pessoa negra que deixar de proceder conforme o item 4.3.2 deste edital não terá o direito de concorrer às vagas reservadas.**

3.2.4. O deferimento preliminar da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para os autodeclarados negros não assegura a homologação final do candidato como concorrente às vagas reservadas. Antes da homologação final, os candidatos com solicitação

deferida, desde que aprovados no certame, **serão convocados para a realização do procedimento de heteroidentificação presencial, a ser realizado na cidade de Campinas/SP**, pela Comissão Específica da RMG, segundo as regras da legislação vigente. **A avaliação possui caráter eliminatório.**

3.2.5. A Comissão Específica possui a incumbência de aferir a condição declarada pelo candidato, mediante avaliação das características fenotípicas pessoais que possibilitem identificá-lo socialmente como pessoa negra. Serão consideradas as características do candidato ao tempo da realização da heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob a pena de eliminação da seleção.

3.2.5.1. Não serão consideradas a ascendência do candidato, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em outros procedimentos de heteroidentificação.

3.2.5.2. A avaliação será registrada de forma eletrônica, através de foto e/ou filmagem, para fins de utilização na análise de eventuais recursos. O candidato que se recusar a ser fotografado e/ou filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do certame.

3.2.5.3. Além de cumprir as disposições referentes à data, local e horário estabelecidos no edital de convocação da heteroidentificação, é dever do candidato comparecer à avaliação com seu documento de identificação oficial, sob a pena de não realizar a avaliação.

3.2.5.4. O descumprimento das regras deste edital, a ausência do candidato à avaliação ou o descumprimento do edital de convocação implicam na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

3.2.5.5. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão Específica da RMG. O não reconhecimento do candidato mediante o procedimento de heteroidentificação será fundamentado em parecer motivado, **que será disponibilizado na área do candidato.**

3.2.5.6. Divulgado o resultado preliminar da heteroidentificação, será aberto período de recursos direcionados à Comissão Revisora, que terá decisão soberana e definitiva.

3.2.5.7. O candidato cuja autodeclaração não for ratificada, mesmo após a fase recursal, constará apenas na lista de classificação geral.

3.2.5.8. As deliberações das comissões terão validade apenas para esta seleção, não servindo para outras finalidades.

PARTE III - COMUM A AMBAS AS RESERVAS DE VAGAS:

3.3. Transcorridas todas as fases da seleção, os candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras, ratificados em tais condições, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS

PARTE I – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PELA *INTERNET* (NÃO PRESENCIAL):

4.1. A solicitação de inscrição deve ser realizada dentro do período estabelecido no **cronograma deste edital**, exclusivamente no *site* da **OBJETIVA CONCURSOS**, conforme os itens 4.1.1 e 4.1.2 e demais disposições deste edital.

4.1.1. Para a inscrição, além de cumprir as regras deste edital, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas na página do certame e no sistema de inscrição, completando todo o processo descrito no item 4.1.2 **durante o período estabelecido no Cronograma de eventos.**

4.1.2. **O processo de inscrição inclui localizar o certame desejado no *site* www.objetivas.com.br e:**

- a) clicar no botão “inscrição *online*”;
- b) declarar que leu e que concorda com os termos do Edital de Abertura das Inscrições e clicar em “continuar”;
- c) realizar seu *LOGIN* na **área do candidato**, mediante a informação do **Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha**;
- d) enviar **fotografia digital** recente, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de inscrição, seguindo rigorosamente as instruções do item 4.1.4.1 e do sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia;
- e) selecionar UM dos Programas de Residência deste edital, atentando-se aos requisitos necessários para matrícula no PRM, observando o disposto no item 4.1.3;
- f) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição (VEDADA a utilização de abreviaturas);
- g) ANEXAR requerimentos, laudos, comprovantes e/ou quaisquer documentos de apresentação obrigatória estabelecida para o período de inscrições, quando houver;

h) enviar a solicitação;

i) emitir o boleto para pagamento da inscrição, no **valor de R\$ 550,00**. Durante o período definido no Cronograma de eventos para pagar a inscrição, o candidato pode gerar uma **2ª via de cobrança** do seu boleto a qualquer momento através da **área do candidato**.

4.1.3. Cada candidato deverá realizar **UMA ÚNICA INSCRIÇÃO**. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do candidato, **SOMENTE será homologada a última inscrição registrada pelo sistema, seja paga ou isenta**, sendo as demais desconsideradas, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga, se for o caso.

4.1.4. DA FOTOGRAFIA DIGITAL PARA INSCRIÇÃO:

4.1.4.1. A fotografia deve apresentar as seguintes características:

- a) ser individual do candidato, no formato imagem 3x4 e na posição retrato;
- b) mostrar a face nitidamente e os ombros do candidato, com a cabeça descoberta;
- c) a face deve estar enquadrada no centro;
- d) nenhuma área da face pode estar oculta ou recortada;
- e) ter fundo de cor clara, liso e uniforme, preferencialmente fundo branco;
- f) a luminosidade deve estar adequada, sem reflexos ou sombras.

4.1.4.2. A fotografia é um mecanismo de segurança de identificação, podendo ser utilizada durante a seleção e também na matrícula. Quando a fotografia do candidato estiver em desconformidade com as especificações exigidas, prejudicando sua identificação nos eventos presenciais, ele poderá ser submetido à identificação especial, que pode incluir, entre outras medidas, ser fotografado no dia do evento.

4.1.4.3. Candidatos que submeterem imagens que violem os direitos de terceiros ou contenham conteúdo inapropriado serão eliminados sumariamente do processo.

4.1.5. A seguir, constam os itens referentes às solicitações vinculadas à inscrição. Todas essas solicitações deverão ser realizadas pelos candidatos **exclusivamente durante o período de inscrição fixado no Cronograma de eventos**, observadas as instruções específicas previstas em cada item deste edital, conforme exposto a seguir.

PARTE II – DA SOLICITAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PELO NOME SOCIAL (DECRETO FEDERAL Nº 8.727/2016):

4.2. Para ser identificado pelo nome social, o candidato deverá, após concluir a inscrição com o nome civil, selecionar a opção “**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**” e informar o nome social, além das demais informações solicitadas no campo apropriado, conforme as orientações disponíveis no sistema de inscrição. Caso contrário, será identificado pelo nome civil.

PARTE III – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS:

4.3. Ao **realizar a inscrição**, o candidato deverá seguir as orientações relativas à(s) modalidade(s) de reserva pretendida(s), clicar no campo “**Modalidade de Concorrência**”, escolher a opção “**vagas reservadas**” e:

4.3.1. **PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):** a) selecionar a modalidade “**PcD - pessoa com deficiência**”; e b) anexar, até o encerramento do período de inscrição, o **Requerimento de reserva para PcD (Anexo I-A)**, preenchido e assinado, **acompanhado de laudo médico**, conforme os termos do próprio anexo, e conforme as orientações do sistema de inscrição.

4.3.1.1. A **ausência do laudo médico implica o indeferimento da solicitação, independentemente dos demais procedimentos realizados pelo candidato**.

4.3.1.2. Conforme já descrito no **Capítulo III**, a **Banca Examinadora não presumirá a necessidade de atendimento especial para PcD durante a prova presencial, mesmo com deficiência comprovada**. Portanto, cabe exclusivamente ao candidato PcD solicitar as adaptações especiais necessárias, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos na **Parte IV** deste capítulo.

4.3.2. **PARA PESSOAS NEGRAS (PN):** a) selecionar a modalidade “**peças negras**”; e b) anexar, até o encerramento do período de inscrição, a **Autodeclaração racial (Anexo I-B)**, preenchida e assinada, conforme os termos do próprio anexo, e conforme as orientações do sistema de inscrição.

4.3.2.1. A **ausência da autodeclaração racial implica o indeferimento da solicitação, independentemente dos demais procedimentos realizados pelo candidato**.

4.3.2.2. Até o final do período de inscrições, será facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

PARTE IV – DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PROVA:

4.4. O candidato, **PCD OU NÃO**, que necessitar de **atendimento especial para prova presencial** deverá, ao **realizar sua inscrição**: **a)** clicar no campo “**condições especiais para realização de prova**”; **b)** escolher a opção “**sim**”; **c)** selecionar o **tipo de atendimento necessário**; e **d)** anexar, até o encerramento do período de inscrição e conforme as orientações do sistema de inscrição, **os documentos exigidos para a comprovação e justificativa do pedido**, quando aplicável, nos termos estabelecidos a seguir:

a) Para lactantes:	Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 06 meses de idade a ser(em) amamentada(s).
b) Para PcDs:	Laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de 12 meses, contados da publicação deste edital, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.
c) Para NÃO PcDs:	Laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de 120 dias, contados da publicação deste edital), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.
d) Para 01 hora de tempo adicional:	Laudo médico e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme a Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.

4.4.1. O candidato **PcD** que necessitar de **condições especiais para a realização de prova** deverá **requerer todo e qualquer atendimento especial necessário**. A **necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada**.

4.4.2. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, dentre outros) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

4.4.3. Considerando-se o disposto no item 6.3.14, “b”, **candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias, além de água**, devem solicitar atendimento especial, comprovando a necessidade médica, sob os termos do item 4.4 deste edital. Tendo o pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento e/ou a substância, acondicionado(s) em embalagem transparente e sem rótulo.

4.4.4. Salvo nos casos de força maior, devidamente comprovados, o **cumprimento do item 4.4 deste edital – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação**. As solicitações de atendimento especial serão examinadas juntamente com o laudo, atestado e/ou parecer etc., conforme cada situação, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

4.4.4.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Objetiva Concursos** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.4.5. As lactantes e os candidatos que utilizarem prótese auditiva, marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitarem atendimento especial, deverão verificar as disposições relativas ao dia de prova no **Capítulo VI**.

PARTE V – DA SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM ACESSO DIRETO:

4.5. Terá direito à pontuação adicional de 10% o **candidato que tiver concluído o Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC)**, desde que o ingresso no programa tenha ocorrido a partir de 2015, ou **aquele que estiver em vias de concluir o referido programa até 28/02/2026**, conforme disposto no Art. 22, § 6º, da Lei Federal nº 14.621/2023. A bonificação somente será concedida caso o candidato ainda não tenha utilizado esse benefício para classificação e matrícula em outro PRM.

4.5.1. Para requerer a pontuação adicional, o candidato deverá, **ao realizar a inscrição**: **a)** indicar no formulário eletrônico de inscrição que deseja requerer a pontuação adicional; e **b)** anexar, até o encerramento do período de inscrição, o **Requerimento de pontuação adicional – para Acesso Direto (Anexo I-C)**, preenchido e assinado, **acompanhado do comprovante do PRMGFC**, conforme os termos do próprio anexo, e conforme as orientações do sistema de inscrição.

4.5.2. A ausência dos documentos especificados no **item 4.5.1** implica o indeferimento da solicitação.

4.5.3. A pontuação adicional de que trata o **item 4.5** será aplicada na nota final do candidato, desde que aprovado na prova objetiva segundo o critério estabelecido no item 6.2.6, e não pode elevar a nota final para além da nota máxima prevista por este edital.

4.5.4. A concessão da bonificação, além de observar as regras estabelecidas neste edital, estará condicionada ao cumprimento das condições e prazos definidos pelo PRMGFC. Solicitações que não atendam aos requisitos necessários, tanto para solicitação quanto para concessão, serão indeferidas.

PARTE VI – COMUM A TODAS AS SOLICITAÇÕES DESTE CAPÍTULO:

4.6. Destaca-se que não haverá meio, prazo ou procedimento para recebimento de inscrição e solicitações a ela vinculadas que não os definidos por este edital.

4.6.1. A responsabilidade pela correta realização de todos os procedimentos necessários para a inscrição e pelas solicitações a ela vinculadas, conforme as regras deste edital, é exclusiva do candidato ou de seu procurador legalmente constituído.

4.6.2. Inscrições e quaisquer solicitações vinculadas realizadas por meio distinto do previsto neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões ou que apresentem erro, omissão total ou parcial de dados ou documentos necessários, implicam o indeferimento.

4.6.3. A solicitação do candidato e/ou o deferimento de qualquer pedido relacionado a uma inscrição ou certame não se estendem automaticamente a outras inscrições ou certames. É imprescindível que o candidato atenda a todos os requisitos exigidos para cada inscrição. A inobservância de qualquer disposição resultará no indeferimento da solicitação.

4.6.4. O resultado das solicitações deste capítulo será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições.

CAPÍTULO V – DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PARTE I – INTRODUTÓRIA:

5.1. A homologação da inscrição devidamente solicitada, nos termos do **Capítulo IV**, está condicionada ao correto e tempestivo pagamento do valor de inscrição ou ao deferimento da solicitação de isenção, conforme as regras previstas a seguir.

PARTE II – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO:

5.2. Nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente, poderá pleitear a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato que:

5.2.1. Nos termos do Art. 4º da Resolução CNRM nº 07/2010, for egresso de instituição de ensino superior pública ou for beneficiário de bolsa de estudo oficial, desde que não tenha custeado, com recursos próprios, curso preparatório para ingresso em PRM desta seleção, e desde que se enquadre em uma das seguintes situações:

a) O valor da inscrição estabelecido no item 4.1.2 for superior a 30% do vencimento/salário mensal do candidato, quando ele não tiver dependente(s): a1) Documentação a ser enviada: Anexar (I) o **Requerimento de Isenção (Anexo I-D)** preenchido e assinado, e anexar (II) os comprovantes de renda.

b) O valor da inscrição estabelecido no item 4.1.2 for superior a 20% do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes: b1) Documentação a ser enviada: Anexar (I) o **Requerimento de Isenção (Anexo I-D)** preenchido e assinado, anexar (II) os comprovantes de renda e (III) comprovar número de dependentes com certidão de nascimento (filhos ou pais), certidão de casamento (cônjuges) ou declaração de imposto de renda que contenha a indicação dos dependentes.

c) O valor da inscrição estabelecido no item 4.1.2 for superior a 10% do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de dois dependentes: c1) Documentação a ser enviada: Anexar (I) o **Requerimento de Isenção (Anexo I-D)** preenchido e assinado, anexar (II) os comprovantes de renda e (III) comprovar número de dependentes com certidão de nascimento (filhos ou pais), certidão de casamento (cônjuges) ou declaração de imposto de renda que contenha a indicação dos dependentes.

d) Se o candidato se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento da inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos nacionais ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos nacionais: d1) Documentação a ser enviada: Anexar (I) o **Requerimento de Isenção (Anexo I-D)** preenchido e assinado, e anexar (II) comprovantes de renda.

e) For membro de família de baixa renda, com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente: e1) Documentação a ser enviada: Anexar (I) o **Requerimento de Isenção (Anexo I-D)** preenchido e assinado.

5.2.2. Forem doadores de medula óssea, nos termos da Lei Municipal 15.792/2019, aplicada a esta seleção por analogia:

f) Para doador de medula óssea: f1) Documentação a ser enviada: Anexar (I) o **Requerimento de Isenção (Anexo I-D)** preenchido e assinado, e anexar (II) declaração emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), que confirme o devido cadastro no REDOME. Os seguintes documentos não terão validade para a concessão deste benefício: solicitação ou protocolo de cadastro; termo de consentimento para cadastro; declaração de coleta de amostra para cadastro.

5.2.3. O período de solicitação de isenção se encontra delimitado no cronograma de eventos deste edital. Para solicitar a isenção, o interessado deve realizar a inscrição e, após, na **área do candidato**, localizar a opção “**solicitar isenção**” e:

a) optar pela isenção conforme uma das condições previstas acima, declarando estar ciente das condições exigidas e submetendo-se às normas expressas neste edital; e

b) anexar os documentos comprobatórios conforme alíneas “a1”, “b1”, “c1”, “d1”, “e1”, “f1” indicadas em cada uma das condições de isenção previstas nos subitens 5.2.1 e 5.2.2.

5.2.4. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar junto do pedido de isenção documentos que contenham informações claras, completas e suficientes acerca dos rendimentos auferidos por si e, quando aplicável, por seu grupo familiar e/ou quem contribui com seu sustento, de modo a possibilitar à banca avaliadora a análise adequada do pedido de isenção. A omissão ou a apresentação de documentos que não permitam a devida verificação das informações implicará no indeferimento da solicitação.

5.2.5. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Objetiva Concursos.

5.2.6. O pedido de isenção motivado por inscrição no CadÚnico e membro de família de baixa renda deverá ser comprovado por meio da indicação, no pedido de isenção, do CPF do candidato vinculado ao CadÚnico.

5.2.6.1. A Objetiva Concursos consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.2.6.2. O candidato que solicitar isenção da taxa de inscrição deverá informar, no ato do pedido, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município, responsável pelo registro no CadÚnico.

5.2.6.3. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

5.2.7. O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

5.2.8. Os documentos deverão ser enviados em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo de 5MB (megabytes), atentando-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, o que ocasionará o indeferimento da solicitação de isenção.

5.2.9. A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato.

5.2.10. Após o envio dos documentos comprobatórios e encerrado o prazo para solicitação de isenção, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.2.11. As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído, em qualquer fase deste processo seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.2.12. Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital; d) informar CPF inválido e/ou incorreto ou que não esteja em nome do candidato; e) não apresentar todos os dados e documentos solicitados.

5.2.13. Cada candidato poderá apresentar apenas um único pedido de isenção em seu nome. Pessoas da mesma família deverão fazer o pedido individualmente, ainda que possuam o mesmo domicílio.

5.2.14. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos devem imprimir o boleto bancário para pagamento em caso de indeferimento do benefício pleiteado. Contudo, recomenda-se que aguardem a divulgação do resultado definitivo antes de efetuar o pagamento, uma vez que não haverá devolução de valores para aqueles que tiveram o benefício deferido e efetuaram o pagamento da inscrição.

5.2.15. O resultado preliminar das solicitações será divulgado na data prevista no **Cronograma de eventos**.

5.2.16. Divulgado o resultado, o candidato com a solicitação de **isenção deferida** terá a inscrição automaticamente efetivada. Já o candidato cuja solicitação for indeferida poderá interpor recurso, conforme os procedimentos estabelecidos no capítulo específico.

5.2.17. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: **a)** o candidato cujo **recurso de isenção for procedente** terá a inscrição automaticamente efetivada; **b)** o candidato cujo recurso resultar improcedente não terá o benefício deferido e, para permanecer participando do certame, deverá providenciar o pagamento do valor da inscrição até o prazo estabelecido no **Cronograma de eventos**.

PARTE III – DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO (EXCETO PARA OS CANDIDATOS COM ISENÇÃO DEFERIDA):

5.3. A quitação do valor da inscrição deve ser realizada por meio do pagamento do boleto bancário.

5.3.1. O boleto bancário e o comprovante de pagamento, exceto quando for concedida isenção, constituem o registro provisório de inscrição, e devem ser conservados pelo candidato até a homologação do certame. Cabe exclusivamente ao candidato verificar, antes de efetuar o pagamento: **a)** as informações como beneficiário, valor do documento, data de vencimento e data de pagamento, tanto no boleto quanto na plataforma de pagamento; **b)** de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, inclusive em relação à vaga a qual deseja concorrer.

5.3.2. O boleto bancário pode ser pago em qualquer Agência Bancária, bem como nas Casas Lotéricas ou nos Correios, até a data prevista no Cronograma de eventos deste edital, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.3.3. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar o horário bancário (com relação ao processamento de pagamentos) onde for efetuado o pagamento do boleto, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias e correspondentes bancários), quer seja pelo modo virtual (*internet banking* ou caixas eletrônicos). Pagamentos cuja operação bancária for realizada no último dia de pagamento, mas que constarem no arquivo de troca de informações entre bancos e empresas com data do pagamento posterior àquela data, ensejarão a não homologação da inscrição. Sendo assim, a fim de garantir a homologação da sua inscrição, os candidatos devem:

- a) realizar o pagamento do boleto durante o horário bancário, sobretudo no último dia do prazo estabelecido;
- b) evitar utilizar-se de meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, nesses casos, o pagamento geralmente não é efetuado no mesmo dia, levando ao indeferimento da inscrição;
- c) evitar optar pela modalidade de agendamento de pagamento.

5.3.4. Não será aceito para efeito de comprovação de pagamento do valor de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento.

5.3.5. Devido ao processamento automatizado dos dados, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição exclusivamente pelos meios disponibilizados no sistema de inscrição, que incluem boleto bancário e, quando disponível, PIX gerado na própria área do candidato, o qual é vinculado ao boleto bancário. Não serão aceitos pagamentos efetuados por outros meios como depósito, transferência direta via ted, doc ou pix, entre outros.

5.3.6. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

5.3.7. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.

5.3.8. Se, na data do vencimento do boleto, o candidato se encontrar em localidade que tenha feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento das agências bancárias, a fim de garantir que o pagamento seja processado na data limite, o candidato deverá antecipar o pagamento, devendo ser respeitado o prazo de pagamento estabelecido no Cronograma de eventos.

5.3.9. Em nenhuma hipótese será processada inscrição com pagamento efetuado em data posterior à limite prevista neste edital.

5.3.10. Não serão homologadas as inscrições pagas em desacordo com as especificações deste edital ou sem a devida provisão de fundos, assim como aquelas cujo pagamento tenha sido de valor inferior ao estabelecido neste edital. As inscrições cujo pagamento tenha sido de valor superior ao estipulado serão homologadas.

5.3.11. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

PARTE IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.4. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no **Cronograma de eventos**, após transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, isenções e solicitações, com a observância do item 4.1.3 deste edital. O candidato, não beneficiário de isenção, somente terá a inscrição homologada após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital.

5.4.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação na lista divulgada e conferir cuidadosamente todos os seus dados. Caso a inscrição não esteja homologada ou haja algum erro em relação a ela na lista (como erros de grafia ou número de documento incorreto, entre outros), o candidato poderá interpor recurso, conforme estabelecido no capítulo de recursos.

5.4.2. Ultrapassado o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a **homologação definitiva das inscrições**. Se, nesse momento, o candidato identificar algum erro relacionado à sua inscrição (como grafia, número de documento, entre outros), deve estar ciente de que a correção deverá ser feita no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, apresentando os elementos probatórios que permitam a correção.

5.4.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

5.4.4. No caso da exceção prevista no item 5.4.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, a inclusão será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO AVALIATIVO

6.1. O processo seletivo será composto exclusivamente por **prova objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, com valor total de **100 pontos**, conforme especificações e critérios de execução descritos a seguir.

6.2. Das especificações da prova objetiva:

6.2.1. Composição: 100 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada, das quais somente UMA será a correta.		
6.2.2. Distribuição de questões por componente e peso por questão:		
6.2.2.1. Para todos os Programas de Residência Médica com Acesso Direto:		
Disciplinas:	Cirurgia Geral	20 questões
	Clínica Médica	20 questões
	Ginecologia e Obstetrícia	20 questões
	Medicina Preventiva e Social	20 questões
	Pediatria	20 questões
6.2.2.2. Para todos os Programas de Residência Médica com Pré-Requisitos:		
Disciplina:	Conhecimento básico da especialidade requisitada	100 questões
6.2.3. Tempo de prova: duração total de até 05 horas, incluído o tempo para preenchimento e assinatura do cartão de respostas.		

**Cada questão
valerá 1,00 ponto**

6.2.4. O programa de estudo para a prova objetiva consta no **Anexo II** deste edital.

6.2.5. A nota da prova objetiva será igual ao número de acertos multiplicado pelo valor por questão.

6.2.6. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% ou mais na nota desta**. A pontuação adicional de que trata o **item 4.5** deste edital não será considerada para obtenção da nota mínima de aprovação.

6.3. Da execução da prova objetiva:

6.3.1. A prova objetiva tem sua data prevista no **Cronograma de eventos** deste edital e será realizada exclusivamente de forma presencial, **na cidade de Campinas/SP**. No entanto, ressalta-se que essa data é apenas uma estimativa e está sujeita a alteração, caso haja motivo de força maior e/ou necessidade de ajustes operacionais.

6.3.1.1. Cumprir salientar que os protocolos de segurança/biossegurança para a prova seguirão as normas vigentes à época de sua realização, sendo de cumprimento obrigatório.

6.3.2. A confirmação da data da prova, bem como informações relativas ao local, horário e demais regras para participação dos candidatos, como os protocolos de segurança/biossegurança, serão divulgadas por meio de **edital de convocação**. Esse edital será publicado nos meios oficiais de divulgação do processo seletivo com, no mínimo, **05 dias de antecedência à data da prova**, de forma a garantir que todos os candidatos tenham conhecimento prévio sobre sua realização.

6.3.3. O **edital de convocação** estabelecerá, dentre outras disposições, o horário de abertura e fechamento dos portões no(s) local(is) de avaliação, bem como a antecedência mínima com que os candidatos deverão se apresentar os **procedimentos de identificação** necessários à etapa. Cumprir salientar que, no horário estabelecido, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local.

6.3.4. **NÃO** haverá 2ª chamada, tampouco será permitida a realização da prova em formato *online*, fora do local, data, horário ou das regras estabelecidas no **edital de convocação**. Também não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o fechamento

dos portões ou que, embora tenha ingressado no local, não realizar o procedimento de identificação junto ao fiscal de sala antes do início da avaliação. A responsabilidade pela correta observância de todas as informações e regras é exclusiva do candidato, e o descumprimento implicará sua eliminação do processo seletivo.

6.3.5. É fundamental que os candidatos compareçam ao local de avaliação com a antecedência prevista no **edital de convocação**, a fim de realizarem adequadamente os procedimentos de identificação exigidos. É imprescindível que estejam munidos de **caneta esferográfica de material transparente, sem rótulos ou inscrições, com ponta grossa e tinta azul ou preta**, sendo vedado o uso de canetas fora do padrão estabelecido. Além disso, é obrigatório portar **documento de identificação oficial** conforme os critérios estabelecidos neste edital, bem como observar todas as demais disposições deste edital e do **edital de convocação**.

6.3.6. **Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:** Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com **foto e assinatura** (CNH digital, RG digital, CIN digital, dentre outros) apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.

6.3.7. **No procedimento de identificação, NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS:** documentos digitais não citados no item 6.3.6 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de prints ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

6.3.8. **USO DE DOCUMENTOS DIGITAIS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO:** candidatos que optarem pela utilização de documento digital oficial para identificação assumem total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo à banca examinadora, à equipe de aplicação, à comissão do concurso, ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos.

6.3.9. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

6.3.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da avaliação, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias**. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

6.3.11. Recomenda-se que o candidato compareça à prova objetiva portando também o **documento de inscrição** e, caso não seja beneficiário de isenção, o **comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

6.2.12. Ressalvadas as hipóteses de identificação especial previstas por este edital, somente poderá ingressar à avaliação aquele cujo procedimento de identificação (comparação da pessoa física presente com seu documento oficial de identificação e com a foto anexada quando da inscrição) possibilite, com segurança, o reconhecimento e a identificação do presente como candidato.

6.3.13. A inviabilidade de se identificar o candidato, o não comparecimento deste no dia, local e horário estabelecidos pela convocação ou a violação das regras especificadas por este edital ou pelo **edital de convocação** impossibilitam a participação na prova objetiva, resultando na eliminação do candidato.

6.3.14. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, **durante a realização da prova:**

- além dos materiais especificados no item 6.3.17, o candidato poderá manter consigo, em lugar visível e conforme orientado pelos fiscais, apenas a caneta já especificada e uma garrafa de água, fabricada em material transparente, sem rótulo ou inscrições, ressalvadas as disposições do **edital de convocação** e/ou os deferimentos de atendimento especial;
- exceto por disposição específica expressa no **edital de convocação**, e/ou nos casos de atendimento especial deferidos, fica proibido aos candidatos o consumo de alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza, com exceção de água;
- é vedada a comunicação entre candidatos ou destes com outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- o candidato não pode solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- não será permitida a permanência de pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as etapas, exceto a de acompanhante da candidata lactante que tenha solicitado atendimento especial para amamentação;

- f) é vedado ao candidato manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- g) é obrigatório manter as **orelhas totalmente visíveis** durante toda a aplicação da prova, **sendo vedado encobri-las**.
- h) fica estritamente proibido aos candidatos portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, notebook, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- i) **ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá obrigatoriamente guardar e lacrar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico de porte proibido. Todos os aplicativos, funções e sistemas desses aparelhos devem ser desativados e desligados, incluindo alarmes, antes do lacre da embalagem;**
- j) é proibido ao candidato manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- k) é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (como na palma das mãos, por exemplo);
- l) o candidato não poderá portar arma de qualquer tipo (aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmunciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo); aqueles que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas;
- m) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais e a detector de sinais de aparelhos eletrônicos;
- n) poderá ser realizado o registro de imagem e a coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;
- o) poderá ser exigida identificação especial do candidato: cuja identificação padrão reste prejudicada em virtude da ausência ou inadequação da fotografia digital; cujo documento oficial de identificação proporcione dúvidas relativas à imagem e/ou assinatura do candidato e/ou estiver danificado; quando for apresentada ocorrência policial justificando a ausência de documento oficial de identificação por motivo de perda, furto ou roubo;
- p) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas por este edital e pelo **edital de convocação**.

6.3.14.1. **Atenção:** todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens expressamente permitidos por este edital ou pelo **edital de convocação** e/ou deferido via atendimento especial, deve ser acondicionado dentro do envelope porta-objetos e depositado dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob a responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta**.

6.3.15. Até o encerramento total da avaliação, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte das dependências do local. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua avaliação e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 6.3.14 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.3.16. Em atenção ao item 4.4.5, no dia da prova:

- a) **os candidatos que utilizarem prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos** deverão comparecer ao local de prova munidos de laudo médico, e informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de exclusão do certame ou de impedimento de uso do objeto, caso este seja removível;
- b) **a lactante** deverá obrigatoriamente apresentar a certidão de nascimento do(s) lactente(s) e levar um acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará responsável pela guarda da(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade. Nenhuma criança poderá permanecer desacompanhada, tampouco acompanhar a mãe no recinto de prova;
- b.1) o acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame. Deverá: apresentar documento de identificação oficial; permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais; armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais;
- b.2) durante o período de amamentação, em sala especial, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, sendo garantida a compensação do tempo dedicado à amamentação em igual período, se cumpridos integralmente os requisitos deste edital.

6.3.17. Para realizar a prova, cada candidato **receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica)**. Ao receber o material, o candidato deverá conferir os dados impressos no material recebido, em especial o nome, o número de inscrição e a

categoria profissional. Caso apresente alguma falha, é de responsabilidade do candidato solicitar ao fiscal de sala a substituição imediata do material, antes de iniciar a prova; o candidato não poderá alegar prejuízo posteriormente à prova.

6.3.18. Em caso de falta de prova ou material personalizado devido a falhas de impressão ou distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá providenciar cópias ou entregar material reserva, que pode ser não personalizado, desde que contenha os dados necessários para a correção das provas. Essas providências devem ser registradas em ata.

6.3.19. O caderno de questões é o espaço em que o candidato poderá desenvolver suas técnicas para chegar à resposta correta, sendo permitidos rabiscos e/ou rasuras em qualquer folha do caderno.

6.3.20. O cartão de respostas não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção e à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva.**

6.3.21. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. **A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

6.3.22. Após o início oficial da prova, o candidato deverá permanecer na sala por, no mínimo, **60 minutos**. Mesmo que termine sua prova antes do término do tempo total de duração, o candidato somente poderá levar o caderno de prova embora quando restarem **30 minutos** para o fim do tempo total da prova, contados a partir do seu efetivo início.

6.3.23. Por questões de segurança, o candidato que sair antes do tempo previsto no item 6.3.22 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos contra o gabarito preliminar, e vista digitalizada do cartão de respostas para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, nos respectivos períodos de recurso, conforme estabelecido no **Capítulo VIII** deste edital.

6.3.24. Em caso de atraso ou interrupção das provas por razão fortuita, os candidatos afetados terão assegurado o tempo total para a realização da prova, conforme previsto neste edital, além de tempo adicional para garantir isonomia. Ocorrendo tais situações, os afetados devem permanecer em seus locais de prova e seguir as orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de eliminação.

6.3.25. **Estará sujeito à eliminação sumária deste certame o candidato que:**

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento ou objeto, de qualquer natureza, não permitidos;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter sua aprovação ou a de terceiros em qualquer etapa;
- e) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas da prova objetiva;
- f) não permitir ser submetido a aparelhos detectores ou outro procedimento de segurança ou identificação;
- g) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- h) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- i) for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos;
- j) tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas;
- k) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado à sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos**;
- l) for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança;
- m) cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo **edital de convocação**, ainda que não mencionadas neste item.

6.3.26. Durante a realização das provas, ao perceber condição atípica ou suposta irregularidade, o candidato deverá obrigatoriamente comunicar e requerer o registro formal da ocorrência junto à equipe de aplicação. Alegações posteriores, não registradas e documentadas no ato, serão automaticamente desconsideradas.

6.3.27. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, dentre outros, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado.

6.3.28. Ao final da prova objetiva, os 03 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

6.3.29. Os cartões de resposta da prova objetiva serão corrigidos por **sistema eletrônico de leitura óptica e sem ingerência humana**, portanto, não serão desidentificados.

6.3.30. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

6.3.31. Será atribuída nota zero à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

6.3.32. O gabarito preliminar e o resultado preliminar da prova objetiva serão divulgados nas datas previstas no **Cronograma de eventos**, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

6.3.33. Além das regras gerais deste edital, o **edital de convocação** para a prova pode incluir novas diretrizes ou regras mais específicas, em conformidade com os princípios constitucionais e a legislação vigente à época da prova.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E APURAÇÃO DOS DESEMPATES

7.1. Somente será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima exigida na prova objetiva, conforme o item 6.2.6 deste edital. Os candidatos que não atingirem essa pontuação mínima serão eliminados do certame. Dessa forma, a pontuação obtida na prova objetiva constituirá a nota final do candidato e, ressalvados os casos de pontuação adicional concedida nos termos do item 4.5 e seus subitens, corresponderá à nota de classificação.

7.2. Quando, no processamento final das notas, for identificado empate na pontuação total entre candidatos aprovados, o desempate, para fins de classificação final, obedecerá aos critérios abaixo definidos:

- a) **1ª preferência:** candidatos com idade igual ou superior a **60 anos** completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o **Estatuto da Pessoa Idosa, prevalecendo, dentre eles, a maior idade;**
- b) **2ª preferência:** pela nota obtida na disciplina de Conhecimentos específicos;
- c) **3ª preferência:** **maior idade** (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- d) **4ª preferência:** depois de aplicados os critérios acima e permanecendo o empate, far-se-á **sorteio de desempate**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

8.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no **Cronograma de eventos** deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á pelo edital de cada evento, **especificamente**. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

8.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no menu “**recursos**”, do site **www.objetivas.com.br**, seguindo as orientações deste edital, do site e do sistema de interposição. Não haverá outra forma e/ou meio para interposição de recurso senão aquele disponibilizado para tal na **área do candidato**.

8.2. O candidato deverá interpor seus recursos individualmente, utilizando **um formulário** para cada pedido. Cada recurso deve obedecer rigorosamente aos preceitos estabelecidos neste capítulo, ser devidamente fundamentado e estar acompanhado de:

- a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para os quais deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

8.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal, será disponibilizada a vista digitalizada da prova relativa àquela fase, no endereço eletrônico **www.objetivas.com.br**. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

8.3. **Não serão conhecidos recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente.** Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou do padrão ora estabelecido não serão apreciados.

8.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

8.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

8.6. Em relação aos recursos contra o gabarito, não serão apreciados recursos cujo conteúdo do embasamento não estiver expresso no programa de estudo deste edital. Quando houver retificação ou anulação de questão, as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e a pontuação correspondente será atribuída a todos.

8.7. Durante a fase recursal, EXCETO previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa, e/ou nos termos do edital de convocação.

8.8. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao **parecer do seu recurso** na própria **área do candidato**.

CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. Após a conclusão de todas as etapas avaliativas da seleção — incluindo aquelas relativas às pessoas com deficiência e às pessoas negras —, bem como a análise dos recursos, o processamento final dos resultados e a resolução dos casos de empate, será publicada a classificação final dos candidatos aprovados, **conforme cada programa de residência e, quando for o caso, por categoria profissional**, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

- a) **Lista de ampla concorrência**, com a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive PcDs e PN confirmados como tal;
- b) **Lista PcD**, que conterà apenas a pontuação das pessoas com deficiência aprovadas e confirmadas como PcD;
- c) **Lista PN**, contendo apenas a pontuação das pessoas negras aprovadas e confirmadas como PN.

9.2. A homologação final, ato conjunto à classificação final, encerra o processo de execução da seleção, dando início aos atos subsequentes, quais sejam: convocação para matrícula, matrícula e início do programa de residência.

CAPÍTULO X – DOS ATOS POSTERIORES À HOMOLOGAÇÃO FINAL: CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

10.1. A convocação para a matrícula será publicada nos sites www.redemariogatti.sp.gov.br e www.objetivas.com.br. Os candidatos classificados são responsáveis por acompanhar diariamente os endereços eletrônicos indicados, mantendo-se informados sobre a convocação e demais orientações para a matrícula. A **COREME RMG** e a **Objetiva Concursos** não serão responsáveis pelos prejuízos decorrentes do não acompanhamento dessas publicações.

10.2. No preenchimento das vagas, serão estritamente respeitadas as vagas reservadas às ações afirmativas e a ordem de classificação de cada uma das listas, inclusive para preenchimento das vagas reservadas.

10.2.1. O candidato concorrente à vaga reservada e que ingressar pela lista de ampla concorrência, não será computado para efeitos de preenchimento das vagas reservadas.

10.2.2. Se o candidato convocado para ocupar a vaga reservada desistir da matrícula, será convocado o candidato posteriormente classificado daquela mesma lista.

10.2.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

10.3. Sob pena de perda da vaga, os candidatos convocados terão o prazo de **até 01 dia útil**, contados da data de publicação da convocação, para apresentar a documentação exigida a seguir, necessária à efetivação da matrícula no programa de residência:

- a) 02 fotos 3X4;
- b) original e cópia do documento oficial de identificação com foto (**preferencialmente RG ou CIN**);
- c) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) número de inscrição do PIS, NIT ou INSS;
- e) original e cópia do comprovante do requisito de graduação em Medicina, para os PRMs com Acesso Direto, ou de residência e/ou RQE na especialidade requisitada, para os PRMs com Pré-Requisitos, conforme especificado nos subitens do item 2.2 deste edital. Caso apresente comprovante provisório, é de responsabilidade do candidato apresentar o comprovante definitivo em até 120 dias, sob pena de perda da vaga. Formações concluídas no exterior exigem, obrigatoriamente, revalidação, conforme a legislação vigente;
- f) original e cópia do comprovante de inscrição no CREMESP ou do respectivo protocolo de solicitação de inscrição. Caso apresente o protocolo ou outro comprovante provisório, é de responsabilidade do candidato apresentar o comprovante definitivo em até 120 dias, sob pena de perda da vaga.

- g) para candidatos do sexo masculino, original e cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, comprovando a quitação das obrigações militares;
- h) original e cópia do comprovante de endereço residencial, com CEP;
- i) **para estrangeiros**, exige-se, ainda: original e cópia do **visto de permanência** (exceto nascidos em países-membros ou associados do MERCOSUL, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil); original e cópia do **certificado de proficiência da língua portuguesa para estrangeiros** (CELPE- BRAS), comprovada por instituição oficial, em nível intermediário, de acordo com a ACP nº 0019089-95.2015.403.6100, da 22ª Vara Federal de São Paulo;
- j) original do cartão de vacinação atualizado e comprovação de vacinação para Coronavírus, Influenza, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B;
- k) procuração simples com firma reconhecida e documento de identidade do procurador, quando o responsável pela matrícula do residente for seu procurador legalmente constituído;
- l) cópia do *Currículo Lattes*, em versão impressa (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>);
- m) candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão observar as disposições da Resolução CNRM nº 04/2011;
- n) outros documentos que a COREME RMG venha a solicitar quando da convocação, sem prejuízo dos subitens a seguir previstos;

10.3.1. No ato da matrícula, todos os candidatos, inclusive os PcDs, serão direcionados ao agendamento de avaliação médica para **análise da aptidão física e mental necessária para a residência**. A avaliação será realizada na UST (Unidade de Saúde do Trabalhador) da RMG ou outra instituição vinculada à Rede, **sendo de responsabilidade do candidato apresentar à COREME RMG, em até 01 dia útil após a avaliação agendada, o laudo de aptidão emitido pelo(s) profissional(is)**. A ausência de aptidão física e mental impossibilita a matrícula.

10.3.2. Para recebimento da bolsa de estudo, o candidato deverá possuir conta corrente em uma das instituições credenciadas pelo Ministério da Saúde (Bradesco, Itaú ou Santander) e, para o recebimento do auxílio-moradia/complementação, se for o caso, pago pela RMG, conta no Banco do Brasil.

10.3.2.1. As contas devem estar em nome do candidato, **sendo vedadas contas conjuntas ou poupança**. Para fins de pagamento da bolsa estudo, o próprio residente deverá inserir seus dados bancários no sistema SIGRESIDÊNCIA, sob pena de não ter o valor creditado. Para o recebimento do auxílio-moradia/complementação, se for o caso, o candidato deverá apresentar diretamente à COREME RMG uma cópia de documento emitido pelo Banco do Brasil que comprove a titularidade e o número da conta, como folha de cheque, cartão ou extrato.

10.3.3. No ato da matrícula, os residentes assinarão o formulário de matrícula e o termo de compromisso no qual declararão plena ciência do teor dos regimentos dos programas de residência.

10.4. A apresentação da documentação elencada no item 10.3 deste edital e seus subitens **deverá ser realizada dentro do prazo e forma estipulados neste edital, a serem confirmados pelo edital de convocação**. O cumprimento dos prazos e de todas as condições necessárias é de exclusiva responsabilidade do convocado.

10.4.1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido, a ausência ou inadequação dos documentos necessários, o não atendimento aos requisitos necessários para matrícula previstos neste edital ou no edital de convocação, bem como a não assinatura do Contrato de Residência, implica na perda, irreversível, da vaga.

10.5. O residente já matriculado poderá desistir da vaga, devendo manifestar sua desistência por escrito, junto à COREME RMG. Ocorrendo tal situação, a **COREME RMG** poderá convocar o próximo candidato classificado daquela lista, desde que respeitado o prazo máximo para ingresso no programa de residência, conforme estabelecido pela CNRM. Ressalta-se que a desistência, uma vez confirmada, **é irrevogável e irreversível**.

10.6. Na eventual abertura de vagas extras às ofertadas e/ou remanescentes e/ou de novos programas de residência médica relacionados aos já previstos neste edital, a critério da **COREME RMG**, poderão ser aproveitados os candidatos aprovados neste processo seletivo que ainda não tenham efetuado matrícula, observando-se rigorosamente a ordem de classificação no PRM contemplado.

10.7. A **COREME RMG** reserva-se o direito de realizar tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento total das vagas previstas neste edital, sempre respeitando a ordem de classificação dos candidatos, as vagas reservadas às ações afirmativas e o limite máximo de prazo fixado pela CNRM para ingresso nos programas de residência no 1º e 2º semestres.

10.7.1. Toda e qualquer convocação desta seleção — seja na 1ª chamada ou nas subsequentes, no 1º ou 2º semestres —, será realizada nos locais indicados no item 10.1. Para a efetivação da matrícula, em todas as convocações — seja na 1ª chamada ou nas subsequentes, no 1º ou 2º semestres —, prevalecerão as mesmas regras de prazo e condições fixadas no item 10.4.

10.8. O residente matriculado que não comparecer na instituição do programa de residência na data estabelecida para o início das atividades será considerado automaticamente desistente e perderá a vaga. O residente matriculado no programa que abandonar as atividades da residência por mais de 48 horas, sem justificativa válida ou sem aprovação da COREME RMG, será considerado automaticamente desistente e perderá a vaga. Em ambas as situações, poderá ser convocado o próximo candidato classificado, desde que dentro do limite de prazo máximo para ingresso no programa de residência, estabelecido pela CNRM.

10.9. Cumpre salientar que a conclusão do programa de residência não confere ao residente qualquer direito à contratação nos quadros da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Somente haverá devolução do valor de inscrição: em caso exclusão de categoria profissional; **cancelamento definitivo do certame ou alteração da data da prova objetiva após a sua convocação.**

11.1.1. Todas as despesas custeadas pelo candidato, tais como deslocamento, hospedagem, procurador, preparação, obtenção de documentos ou quaisquer outras relacionadas à participação no certame, são de sua inteira responsabilidade, independentemente das circunstâncias, não sendo cabíveis alegações de prejuízo ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento à prova deverão ser solicitados diretamente ao fiscal de sala no dia de sua realização.

11.2. A **Objetiva Concursos**, no âmbito de suas atribuições e utilizando-se exclusivamente de seus canais oficiais, **PODERÁ**, de maneira complementar e durante a execução do certame, enviar INFORMATIVOS relacionados ao andamento deste para o **e-mail e/ou telefone fornecidos pelos candidatos em seus formulários eletrônicos de inscrição**. Não haverá outra forma de envio de informativos que não a especificada por este edital.

11.3. Para receber os informativos via e-mail e/ou telefone, é imprescindível fornecer esses dados corretamente e adicionar os contatos da **Objetiva Concursos** à lista de remetentes confiáveis. Entretanto, ressalta-se que o envio de informativos é uma prerrogativa da empresa, assim, em hipótese alguma os candidatos estão dispensados da obrigação de consultar os editais e documentos afins nos meios oficiais de publicidade indicados neste edital, e/ou de buscar, quando necessário, esclarecimento junto aos canais oficiais de atendimento da **Objetiva Concursos**.

11.4. Os executores desta seleção não se responsabilizam por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor da inscrição. Da mesma forma, não serão responsáveis por outros fatores que possam impedir a transferência de dados ou o envio de documentos por meios digitais, exceto nos casos em que a responsabilidade seja comprovadamente atribuída aos mesmos.

11.5. Em observância aos princípios norteadores dos certames públicos, especialmente da ética e da moralidade, os executores desta seleção não possuem nem oferecem cursos preparatórios, apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de preparação ou consulta para o certame. Além disso, por razões de ordem técnica, de segurança, e de proteção aos direitos autorais, ressalvada a vista de prova regulamentada por este edital, não fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

11.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do link www.objetivas.com.br/duvidas. Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no link supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370 ou do WhatsApp (51) 99614-5833, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 9h às 11h30min e das 13h às 17h30min**, ou por meio da opção “Entre em Contato”, que consta na mesma página do link.

11.6.1. **O prazo para resposta das demandas recebidas via WhatsApp e via Fale Conosco é de ATÉ 02 DIAS ÚTEIS, conforme ordem de recebimento, assim, recomenda-se que os interessados busquem o respectivo atendimento junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda em tempo, antes de esgotados os respectivos prazos. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.**

11.6.2. **Não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais**, tampouco será realizada sua interpretação.

11.6.3. Nenhum outro canal de atendimento será considerado válido, exceto aquele(s) explicitamente indicado(s) neste edital.

11.7. O desconhecimento das disposições deste edital não será aceito como justificativa para o descumprimento de exigências ou para a alegação de prejuízos por parte do candidato.

11.8. **Antes de realizar a inscrição**, qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, **desde que o faça durante o período estabelecido no Cronograma de eventos e através do link www.objetivas.com.br/fale-conosco**. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada, apresentar argumentação lógica e embasamento legal. **As impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos não serão apreciadas.**

11.8.1. As impugnações regulares serão respondidas ao e-mail informado no prazo de **ATÉ 05 DIAS ÚTEIS** e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

11.8.2. Com fundamento no item 1.1.1, não será admitida contestação das regras do edital após a realização da inscrição, uma vez que a ausência de impugnação prévia implica aceitação tácita e integral de suas disposições.

11.9. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os fins, quaisquer legislações complementares que venham a ser publicadas pela CNRM.

11.10. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela COREME RMG em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

11.11. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

Anexo I-A – Requerimento de reserva para PcD;

Anexo I-B – Autodeclaração racial;

Anexo I-C – Requerimento de pontuação adicional – para Acesso Direto;

Anexo I-D – Requerimento de isenção;

Anexo II – Programa de estudo;

Anexo III – Cronograma de eventos.

Registre-se e publique-se.

Campinas/SP, 13 de outubro de 2025.

Nelson Davi Bolzani,
Coordenador da COREME RMG.

ANEXO I-A
REQUERIMENTO DE RESERVA PARA PCD

PRM para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

E-mail:

EU, [NOME] _____, **VENHO**
REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Apresento o **LAUDO MÉDICO** abaixo:

[MARCAR COM "X" O LAUDO A SER APRESENTADO]:

☐ **PARA DEFICIÊNCIA IRREVERSÍVEL: LAUDO MÉDICO sem limite de prazo de emissão**, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se **trata de deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico;

☐ **PARA DEFICIÊNCIAS REVERSÍVEIS OU NÃO PERMANENTES: LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano, contado da publicação deste edital**, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico.

DECLARO que conheço as atribuições legais da vaga para a qual me inscrevo e tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de ingresso, o que será confirmado quando dos atos admissionais. **DECLARO** que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. **DECLARO** estar ciente de que **SÓ obterei ATENDIMENTO ESPECIAL para a prova caso solicite expressamente e nos termos definidos por este edital.**

PROCEDIMENTO:

- a) Providenciar UM dos **LAUDOS MÉDICOS** acima exigidos;
- b) digitalizar o laudo médico e o requerimento, já preenchido e assinado, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
- c) **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", com tamanho máximo de 2MB;**
- d) **proceder conforme o item 4.3.1 deste edital.**

ATENÇÃO:

- O candidato PcD que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada.
- A ausência do LAUDO MÉDICO necessário inviabiliza o deferimento da solicitação.

Nestes termos, espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

**ANEXO I-B
AUTODECLARAÇÃO RACIAL**

PRM para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

E-mail:

AUTODECLARAÇÃO E REQUERIMENTO

EU, [NOME] _____,

DECLARO que, em conformidade com o quesito de cor ou raça adotado pelo IBGE, **SOU:** (☐) **PESSOA PRETA;** ou (☐) **PESSOA PARDA**

REQUEIRO, PORTANTO, INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS. DECLARO estar ciente da necessidade de realizar a heteroidentificação em caso de aprovação e classificação no certame. **DECLARO** que as informações fornecidas são verídicas e estou ciente de que a não apresentação ou a apresentação destas fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade no material apresentado, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

PROCEDIMENTO:

- a) digitalizar a autodeclaração já preenchida e assinada, de forma legível e completa;**
- b) salvar a digitalização em ARQUIVO ÚNICO, na extensão “pdf”, com tamanho máximo de 2MB;**
- c) proceder conforme o item 4.3.2 deste edital.**

Nestes termos, espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



**Rede
Mário
Gatti**

Município de Campinas/SP

Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (RMG)

Processo Seletivo: Programas de Residência Médica com Acesso Direto e com Pré-Requisitos 2026-I

Execução: Objetiva Concursos

ANEXO I-C

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL – PARA ACESSO DIRETO

PRM para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

E-mail:

SOLICITAÇÃO E DECLARAÇÃO

EU, [NOME] _____,

VENHO REQUERER PONTUAÇÃO ADICIONAL DE 10% NA NOTA FINAL DESTA SELEÇÃO. DECLARO QUE:

[MARCAR COM “X” A SITUAÇÃO EM QUE SE ENQUADRA]:

() concluí a Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC). Apresento junto a este requerimento o CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO PRMGFC, emitida pela instituição responsável pelo PRM, reconhecida pela CNRM, na qual consta especificamente a data de início, a partir de 2015, e a data de conclusão.

() estou em vias de concluir a Residência Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC). Apresento junto a este requerimento a DECLARAÇÃO DE ESTAR CURSANDO O PRMGFC, emitida pela instituição responsável pelo PRM, reconhecida pela CNRM, na qual consta especificamente a data de início e a data de conclusão até 28/02/2026.

DECLARO que NÃO utilizei a bonificação solicitada para classificação e matrícula em nenhum outro Programa de Residência Médica. **DECLARO** que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

PROCEDIMENTO:

- a) Providenciar UM dos **comprovantes da situação do PRMGFC acima exigidos**;
- b) digitalizar o comprovante e o requerimento, já preenchido e assinado, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
- c) **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, com tamanho máximo de 2MB;**
- d) **proceder conforme o item 4.5.1 deste edital.**

Nestes termos, espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

ANEXO I-D - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

NOME COMPLETO E LEGÍVEL:

PRM DA INSCRIÇÃO:

MODALIDADE DE ISENÇÃO REQUERIDA (marque apenas uma opção)

- | | |
|--|---|
| ☐ Sem dependentes: valor da inscrição é superior a 30% do meu vencimento/salário mensal. (subitem 5.2.1, alínea "a") | ☐ Renda familiar: impossibilitado de arcar com o pagamento da inscrição, sem que isso resulte em prejuízos para o meu sustento e de minha família, tendo renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos nacionais. (subitem 5.2.1, alínea "d") |
| ☐ Com até 2 dependentes: valor da inscrição é superior a 20% do meu vencimento/salário mensal. (subitem 5.2.1, alínea "b") | ☐ Renda individual: impossibilitado de arcar com o pagamento da inscrição, sem que isso resulte em prejuízos para o meu sustento e de minha família, tendo renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos nacionais. (subitem 5.2.1, alínea "d") |
| ☐ Com mais de 2 dependentes: valor da inscrição é superior a 10% do meu vencimento/salário mensal. (subitem 5.2.1, alínea "c") | |
| ☐ CadÚnico: estou inscrito no CadÚnico e minha família tem renda familiar mensal <i>per capita</i> inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. (subitem 5.2.1, alínea "e") | ☐ Doador(a) de medula óssea: conforme Lei Municipal nº 15.792/2019, cadastrado no REDOME. (subitem 5.2.2) |

RENDA E COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Exceto para REDOME)

(devem ser relacionados o candidato e todos os que são dependentes do candidato e/ou os que contribuam para o sustento do candidato)

Nome	Idade	Parentesco/vínculo com o candidato	Renda mensal média	Tipos de fontes de renda
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				

(Exceto para CadÚnico e REDOME) Serão **aceitos como comprovantes de renda** os documentos listados abaixo, sem prejuízo de outros meios idôneos que demonstrem a renda declarada do candidato e do grupo familiar:

- a) empregados: três últimos contracheques ou recibos de pagamento de salário ou declaração do empregador indicando as três últimas remunerações;
- b) aposentados e pensionistas: três últimos contracheques ou carnês de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- c) autônomos, profissionais liberais e trabalhadores informais: recibos de prestação de serviços dos três últimos meses ou três últimos comprovantes de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma, liberal ou informal ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive desse tipo de renda;
- d) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguel ou arrendamento, declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia.

DECLARAÇÕES (marque X legível ou pinte o quadradinho): DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI:

- | | |
|--|---|
| ☐ Que não custeei, com recursos próprios, curso preparatório para este processo seletivo de ingresso no Programa de Residência Médica. (obrigatório somente para subitem 5.2.1, alíneas "a" a "e") | ☐ Que este requerimento só terá validade acompanhado da documentação comprobatória exigida para a modalidade de isenção solicitada, conforme previsto no edital. |
| ☐ Que sou egresso(a) de instituição de ensino superior pública, ou que fui beneficiário(a) de bolsa de estudo integral em instituição de ensino privada. (obrigatório somente para subitem 5.2.1, alíneas "a" a "e") | ☐ Que toda a minha renda e todas as pessoas que contribuem para o meu sustento estão informadas neste requerimento, bem como suas rendas, não havendo outras fontes de rendimento além das declaradas. |
| ☐ Que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como a idoneidade dos documentos apresentados. | ☐ Que a apresentação incompleta da documentação comprobatória exigida para a modalidade de isenção solicitada levará ao indeferimento do meu pedido, não sendo permitida a complementação da documentação por meio de pedido de revisão e/ou de recurso. |
| ☐ Que informações falsas acarretam responsabilização civil/penal além do cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes. | |

Assinatura do candidato (próprio punho)

- de de 2025.

ANEXO II - PROGRAMA DE ESTUDO

1) PARA TODOS OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM ACESSO DIRETO:

CIRURGIA GERAL:

Conteúdo Programático: 1. Abordagem Clínica do Paciente Cirúrgico: Cuidados do Pré e Pós-operatório, Nutrição em Cirurgia, Equilíbrio Hidrossalino e Acidobásico, Choque, Resposta Endócrina e Metabólica ao Trauma, Infecções em Cirurgia, Cicatrização. 2. Princípios de Cirurgia: Fundamentos de Síntese Cirúrgica, Assepsia e Antissepsia; Trauma Torácico, Trauma Abdominal, Fraturas, Entorses e Luxações, Traumatismo Cranioencefálico, Trauma Ocular, Trauma Raquimedular, Trauma Vascular, Trauma Pelvicoperineal, Trauma Facial, Trauma Cervical; Queimaduras. 3. Patologias Cirúrgicas: Olhos, Ouvidos, Nariz e Garganta, Pescoço, Tireoide e Paratireoide, Pulmão, Mediastino, Fígado, Baço, Pâncreas, Esôfago, Estômago, Duodeno, Vesícula e Árvore Biliar, Intestino Delgado, Cólon, Reto e Ânus; Hérnias da Parede Intestinal; Hemorragia Digestiva; Obstrução Intestinal; e Abdome Agudo Cirúrgico.

CLÍNICA MÉDICA:

Conteúdo Programático: 1. Doenças cardiovasculares: abordagem do paciente cardiológico, insuficiência cardíaca, arritmias, hipertensão arterial, hipertensão pulmonar, cor pulmonale, cardiopatia congênita em adultos, síndromes coronarianas agudas. 2. Doenças do miocárdio, doença pericárdica, valvulopatia cardíaca, e doenças vasculares periféricas. 3. Doenças respiratórias: abordagem do paciente com doença respiratória, bronquite crônica e enfisema, bronquiectasias, doenças pulmonares intersticiais, doenças pulmonares ocupacionais, lesões pulmonares físicas, químicas e por aspiração, sarcoidose, pneumonias, abscesso pulmonar, embolia pulmonar, neoplasias pulmonares, doenças do diafragma, da parede torácica, da pleura e do mediastino e insuficiência respiratória. 4. Doenças endócrinas: hormônios natriuréticos, distúrbios da hipófise, distúrbios da tireoide, distúrbios das suprarrenais, Diabetes Mellito, hipoglicemia e distúrbios das células das Ilhotas Pancreáticas, distúrbios poliglandulares e distúrbios dos ovários e testículos. 5. Doenças gastrointestinais: diagnóstico por imagem em gastroenterologia, hemorragias digestivas altas e baixas, endoscopia digestiva, doenças do esôfago, doenças gástricas, úlcera péptica, distúrbios gastrointestinais funcionais, distúrbio da motilidade gastrointestinal, síndromes diarreicas, síndromes de malabsorção, doenças intestinais inflamatórias, distúrbios vasculares do intestino, doenças do reto e do ânus, pancreatites, doenças do peritônio, neoplasias do esôfago, estômago, intestinos, pâncreas, fígado, vesícula biliar e ductos biliares, hepatites, doenças infecciosas do fígado, distúrbios hereditários, infiltrativos e metabólicos envolvendo o fígado, Hepatopatia alcoólica e cirrose, insuficiência hepática e encefalopatia, doenças da vesícula biliar e dos ductos biliares. 6. Doenças hematológicas: anemias, Hemoglobinopatias, leucopenias e leucocitoses, doenças mieloproliferativas, síndrome mielodisplásica, distúrbios plasmocitários, leucemias, linfomas, distúrbios hemorrágicos e distúrbios trombóticos. 7. Doenças renais e geniturinárias: líquidos e eletrólitos, insuficiência renal aguda e crônica, tratamento da insuficiência renal irreversível, doenças glomerulares, doenças tubulointersticiais e nefropatias tóxicas, distúrbios tubulares renais específicos, nefropatia diabética, distúrbios vasculares do rim, nefropatias crônicas hereditárias, doenças císticas do rim, uropatia obstrutiva, nefrolitíase e tumores renais; Doenças neurológicas: abordagem do paciente neurológico, o exame neurológico, distúrbios extrapiramidais, doenças degenerativas do sistema nervoso, doenças vasculares cerebrais, doenças desmielinizantes, epilepsias, tumores cerebrais e da coluna vertebral, hipertensão intracraniana, distúrbios nutricionais do Sistema Nervoso, doenças do Sistema Nervoso Periférico e doenças dos músculos. 8. Doenças infecciosas e parasitárias: patogenia da febre, terapia antibacteriana, infecções nosocomiais, infecções estreptocócicas, infecções estafilocócicas, meningites, osteomielite, coqueluche, difteria, doenças causadas pelos clostrídios, doenças anaeróbicas, infecções entéricas, doenças causadas por microbactérias, doenças sexualmente transmitidas, leptospirose, riquetsioses, zoonoses, doenças virais, doenças exantemáticas e caxumba, doenças do grupo dos herpes vírus, micoses sistêmicas, HIV e a síndrome da imunodeficiência adquirida, protozoonoses, helmintíases, esquistossomose, infestações pelos nematódios e filariose. 9. Doenças musculoesqueléticas e do Tecido conjuntivo: artrite reumatóide, espondiloartropatias, artrite infecciosa, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, síndrome de sjögren, síndromes vasculíticas, grupo da poliarterite nodosa, granuloma tose de Degenera, poli mialgia reumática e arterite das células gigantes, miopatias inflamatórias idiopáticas, doenças amiloides, doença de Behçet, gota e metabolismo do ácido úrico, artropatias por deposições de cristais, policondrite recidivante, osteoartrite, ombro doloroso, manifestações articulares nas doenças sistêmicas e o uso dos anti-inflamatórios não hormonais, corticosteroides e imunossupressores em reumatologia. 10. Doenças nutricionais e metabólicas: distúrbios do metabolismo dos carboidratos, distúrbios do metabolismo dos lipídios, distúrbios do metabolismo ósseo e mineral, desnutrição proteico-calórica, obesidade, distúrbios alimentares, nutrição enteral, nutrição parenteral e consequências das alterações dos micronutrientes (hipovitaminoses); doenças alérgicas: complemento, doenças por imunodeficiência primária, urticária e angioedema, rinite alérgica, asma, anafilaxia, alergias a picadas de insetos, doenças dos imunocomplexos, alergia medicamentosa, mastocitose e doenças do timo. 11. Envelhecimento e geriatria: biologia do envelhecimento, aspectos neuropsiquiátricos do envelhecimento, delirium e outros problemas da função mental no paciente idoso e problemas especiais do idoso (fármacos e riscos, problemas intestinais e vesicais, quedas e fraturas, distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e escaras de decúbito); e Urgências clínicas: abordagem do paciente em uma Unidade de Terapia Intensiva, monitoração respiratória no tratamento crítico, insuficiência respiratória, abordagem clínica do paciente politraumatizado, choques, comas, intoxicações agudas e envenenamentos por picadas de animais peçonhentos, distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA:

Conteúdo Programático: 1. Ginecologia - Embriologia, Anatomia e Fisiologia do Aparelho Genital Feminino, Anamnese em Ginecologia e Obstetrícia, Enfermidade da Vulva e Vagina, Enfermidade do Colo Uterino, Câncer do Colo Uterino: Prevenção, Diagnóstico e Tratamento, Rupturas Perineais e Prolapso Genital, Tumores do Ovário e do Útero, Patologia da Mama, Esterilidade e Infertilidade, Amenorreia e Distúrbios Menstruais, Ginecologia do Climatério, Ginecologia Psicossomática, Doença Inflamatória Pélvica, Endometriose, Doenças Sexualmente Transmissíveis. 2. Obstetrícia - Gravidez: Diagnóstico, Fecundação, Nidação, Evolução, Abortamento e Prenhez Ectópica, Prenhez Gemelar, Complicações da Gravidez, AIDS e Gestações, Pré-Natal de Gestações Normais e de Alto Risco, isoimunização, Profilaxia de Isoimunização,

Trabalho de Parto: Diagnóstico e Assistência à Parturiente, Parto Normal e Toco cirurgias, Semiologias do Líquido Amniótico. Cardiotocografia Basal e Intraparto, Medicina Fetal, Puerpério Normal e Patológico, Planejamento Familiar, Aspectos MédicoLegais em Obstetrícia.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL:

Conteúdo Programático: SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. 2. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. 3. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. 4. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Seção II - Da Saúde. 5. Epidemiologia: Vigilância Epidemiológica, Estudos Epidemiológicos, Determinação Social da Doença, Indicadores Sociais na Análise de Saúde da População, Imunização em Saúde Pública e Saúde Comunitária; Administração e Educação em Saúde Pública: Hierarquização dos Serviços de Saúde, Planejamento, Organização e Administração de Serviços de Saúde, Política e Estrutura Administrativa de Saúde Pública e Reforma Sanitária no Brasil, Planejamento e Execução de Programas de Educação Comunitária em Saúde e Campanhas de Prevenção, Formação e Utilização de Recursos Humanos em Saúde Pública. 6. Saúde Ocupacional e Ambiental: Acidente de Trabalho, Doenças Ocupacionais, Doenças por Agentes Ergonômicos e Programas de Reabilitação, Doenças Ambientais.

PEDIATRIA:

Conteúdo Programático: 1. Aspectos Gerais da Assistência à Criança: Constituição Individual e a Criança Normal, Etiologia Geral da Morbidade e da Mortalidade na Criança, Técnica de Consulta em Pediatria, Crescimento e Desenvolvimento do Pré-Termo ao Adolescente, Avaliação do Crescimento e Desenvolvimento Físico. 2. Pediatria Preventiva: Higiene, Imunização, Aconselhamento Genético, Intoxicações e Envenenamentos. 3. Pediatria Neonatal: Neonatologia Geral: O Feto e o Recém-Nascido, Infecções no Recém-Nascido; Patologia Pediátrica Geral: do Sistema Nervoso e Psicopatologia, da Constituição e do Crescimento, da Nutrição e do Metabolismo, Das Glândulas Endócrinas, Do Aparelho Urinário, Do Aparelho Digestivo, do Fígado, Vias Biliares e Pâncreas, do Coração e Aparelho Circulatório, do Aparelho Respiratório, do Sangue, SRE e Órgãos Hematopoieticos, do Colágeno, da Imunidade e Alergia; Tumores na Infância; Acidentes na Infância e sua Prevenção; Desnutrição e Alimentação na Infância; Desidratação e Reidratação; e Noções de especialidade afins: Ginecologia Juvenil, Oftalmologia Infantil, Ortopedia Infantil, Otorrinolaringologia, Dermatologia e noções básicas de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal.

2) PARA TODOS OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA BÁSICA OU CIRURGIA GERAL:

CONHECIMENTO BÁSICO DA ESPECIALIDADE REQUISITADA:

Conteúdo Programático: 1. Bases da Biologia Molecular; Resposta Endócrina-Metabólica ao Trauma; Equilíbrio Hidroeletrolítico e ÁcidoBase; Nutrição em Cirurgia; Cicatrização e Cuidados com a Ferida Cirúrgica; Infecções e Antibioticoterapia em Cirurgia; Cuidados Pré e Pós-Operatórios; Choque - Falência de Múltiplos Órgãos; Terapia Intensiva em Cirurgia. Hemostasia - Terapia Transfusional; Fatores de Risco no Paciente Cirúrgico; Princípios Gerais de Cancerologia Cirúrgica. 2. Atendimento Inicial ao Politraumatizado; Trauma Cardíaco; Trauma Cervical; Trauma Torácico; Trauma Abdominal; Trauma Pelve-Perineal; Trauma Vascular; Trauma Renal e Ureteral; Queimaduras. 3. Cirurgia da Tireoide e Paratireoide; Bases da Cirurgia Plástica; Cirurgia da Mama; Bases da Cirurgia Torácica; Cirurgia das Hérnias; Abdome Agudo Não Traumático; Hemorragia Digestiva; Hipertensão Porta; Cirurgia do Esôfago; Cirurgia do Fígado e Vias Biliares; Cirurgia do Estômago; Cirurgia do Intestino Delgado; Cirurgia do Cólon, Reto e Ânus; Cirurgia do Pâncreas; Cirurgia do Baço; Bases da Cirurgia Vascular; Cirurgia Ambulatorial; Bases da Cirurgia Urológica; Bases da Cirurgia Pediátrica; Princípios de Cirurgia Vídeo-Laparoscópica; Bases da Cirurgia da Obesidade Mórbida.

3) PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA:

CONHECIMENTO BÁSICO DA ESPECIALIDADE REQUISITADA:

Conteúdo Programático: 1. Aspectos Gerais da Assistência à Criança: Constituição Individual e a Criança Normal, Etiologia Geral da Morbidade e da Mortalidade na Criança, Técnica de Consulta em Pediatria, Crescimento e Desenvolvimento do Pré-Termo ao Adolescente, Avaliação do Crescimento e Desenvolvimento Físico. 2. Pediatria Preventiva: Higiene, Imunização, Aconselhamento Genético, Intoxicações e Envenenamentos. 3. Pediatria Neonatal: Neonatologia Geral: O Feto e o Recém-Nascido, Infecções no Recém-Nascido. 4. Patologia Pediátrica Geral: do Sistema Nervoso e Psicopatologia, da Constituição e do Crescimento, da Nutrição e do Metabolismo, Das Glândulas Endócrinas, Do Aparelho Urinário, Do Aparelho Digestivo, do Fígado, Vias Biliares e Pâncreas, do Coração e Aparelho Circulatório, do Aparelho Respiratório, do Sangue, SRE e Órgãos Hematopoieticos, do Colágeno, da Imunidade e Alergia; Tumores na Infância; Acidentes na Infância e sua Prevenção; Desnutrição e Alimentação na Infância; Desidratação e Reidratação. 5. Noções de especialidade afins: Ginecologia Juvenil, Oftalmologia Infantil, Ortopedia Infantil, Otorrinolaringologia, Dermatologia e noções básicas de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal; Reanimação em sala de parto; Reanimação cardiorrespiratória em crianças maiores. 6. Problemas ortopédicos comuns na infância: Artrite reumatoide juvenil; Desidratação e distúrbios eletrolíticos comuns na criança; Distúrbios metabólicos no período neonatal; Conduta frente à primeira crise convulsiva em Neonatologia e Pediatria; Meningites; Aleitamento materno; Manejo do recém-nascido icterico; Hepatites virais; Controle de acidentes e injúrias físicas na infância e adolescência - conceitos básicos e aspectos preventivos gerais; Choque; Insuficiência respiratória aguda na criança; Avaliação nutricional; Crescimento físico da criança normal; Avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor; Sepses neonatal; Choque séptico e síndrome da resposta inflamatória sistêmica; Antimicrobianos; Asma; Pneumonias; Síndrome nefrítica e nefrótica; Infecção urinária na infância; Insuficiência renal aguda e crônica; Anemia e problemas hematológicos comuns na infância; Anticoncepção na adolescência; Cardiopatias congênitas; Diarreia aguda e crônica na infância; Dermatoses frequentes na infância; Otites e deficiência auditiva; Sinusites; Desnutrição na infância; Acidose metabólica.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE EVENTOS ⁽¹⁾

DATA	EVENTOS
13/10/2025	Publicação do extrato e do edital
13 a 27/10/2025	Período para impugnação do edital – Das 10h do primeiro dia até às 10h do último dia
27/10/2025	Abertura do período para solicitação de inscrição – Às 13h
27 a 29/10/2025	Período para solicitação de isenção – Das 13h do primeiro dia até às 13h do último dia
07/11/2025	Resultado preliminar das solicitações de isenção e demais disposições
10 a 12/11/2025	Interposição de recursos – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
19/11/2025	Resultado definitivo das solicitações de isenção, após a fase recursal, e demais disposições
19/11/2025	Encerramento do período para solicitação de inscrição – Às 13h
19/11/2025	Último dia para pagamento do boleto bancário da inscrição (pagar em horário bancário)
26/11/2025	Homologação preliminar das inscrições e demais disposições
27/11 a 01/12/2025	Interposição de recursos – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
05/12/2025	Homologação definitiva das inscrições, após a fase recursal, convocação para a prova objetiva, com data, local e horário da prova, e demais disposições
14/12/2025	Aplicação da prova objetiva
15/12/2025	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
16 a 18/12/2025	Interposição de recursos e vista digitalizada da prova padrão – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
12/01/2026	Divulgação do gabarito definitivo, após a fase recursal, resultado preliminar da prova objetiva e demais disposições
13 a 15/01/2026	Interposição de recursos e vista digitalizada do cartão de respostas – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
21/01/2026	Resultado definitivo da prova objetiva, após a fase recursal, e convocação para avaliação das pessoas com deficiência e heteroidentificação das pessoas negras
22 a 23/01/2026	Período para avaliação das pessoas com deficiência e heteroidentificação das pessoas negras
27/01/2026	Resultado preliminar da avaliação das pessoas com deficiência e da heteroidentificação das pessoas negras
28 a 30/01/2026	Interposição de recursos e vista digitalizada do parecer – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
05/02/2026	Resultado definitivo da avaliação das pessoas com deficiência e da heteroidentificação das pessoas negras, após a fase recursal, classificação preliminar e convocação para sorteio de desempate, se necessário ⁽²⁾
06/02/2026	Realização do ato público de sorteio de desempate ⁽²⁾
09/02/2026	Classificação e homologação final ⁽²⁾
09/02/2026	Convocação para matrícula – 1ª chamada do 1º semestre ⁽²⁾
12/02/2026	Prazo final para entrega da documentação necessária para a efetivação da matrícula na 1ª chamada do 1º semestre
13/02/2026	Início das convocações subsequentes do 1º semestre ⁽³⁾
A definir	Convocação para matrícula – 1ª chamada do 2º semestre ⁽⁴⁾
A definir	Início das convocações subsequentes do 1º semestre ⁽⁴⁾

Referências:

- 1 Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado por motivo de força maior e/ou necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos no **Capítulo I** deste edital.
- 2 Caso não haja empates ou, havendo, estes sejam resolvidos pelas regras deste edital, sem a necessidade de sorteio de desempate, a classificação e a homologação final serão divulgadas juntamente com o resultado definitivo da avaliação das pessoas com deficiência e da heteroidentificação das pessoas negras.
- 3 As convocações subsequentes serão realizadas, via publicação oficial, conforme a demanda promovida pelas desistências e não fechamento de vagas, podendo ocorrer em dias variados.
- 4 As convocações do 2º semestre, se for o caso, respeitarão o calendário nacional de matrículas no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRN) e serão realizadas, via publicação oficial.